

LEI Nº 2.707/2017

EMENTA: Assegura que em todos os eventos de corrida e caminhada de rua, realizados no município de Santa Cruz do Capibaribe, sejam reservadas 5% das vagas para inscrições isentas de pagamento, destinadas à pessoas inscritas em programas sociais governamentais.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 138/2017, de autoria do Exmo. Sr. Vereador José Ronaldo Paca:

Art. 1º - Todo cidadão com residência comprovada no município de Santa Cruz do Capibaribe, com inscrição no NIS (Número de Identificação Social) e usuário de programas sociais governamentais, tem direito a isenção da taxa de inscrição em eventos de corrida e caminhada de rua realizados na cidade. Observando a disponibilidade dentro da cota de 5% do número total de vagas.

Art. 2º - Ficam obrigados todos os promotores deste tipo de evento a reservar de forma gratuita, 5% das vagas para pessoas com residência comprovada no município de Santa Cruz do Capibaribe, com inscrição no NIS (Número de Identificação Social) e usuário de programas sociais governamentais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 2017.

JOSÉ BEZERRA DA COSTA
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Primeiro Secretário

KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA
Segundo Secretário